PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.
PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

LEI No. 1.196/2010 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CLARAVAL A CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CLARAVAL / MG, Sr. Juscelino Batista Borges, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação de imóvel com DONIZETE PIRES DE LIMA, inscrito no CNPJ/CPF sob n° 046.630.118-96 e RG-14.048.935 – SSP SP, destinado ao funcionamento da BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL.

Art. 2° - O objeto da presente locação, constitui-se em um imóvel em alvenaria, localizado na Rua Joaquim Plácido Cintra, 311 Centro CEP-37997-000 nesta cidade de Claraval MG.

Art. 3° - O valor da locação será de R$350,00 (trezentos e cinqüenta reais), mensais pelo período de 12 meses, a contar de 01 de novembro de 2010 na forma da minuta do contrato, parte integrante da presente Lei e será reajustado a cada ano pelo índice do INPC, em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.05 – Cultura
13.392.1301.2.90 Manutenção das atividades Culturais
33.90.36 – Ficha 179 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Art. 5° O Contrato de locação será celebrado para um período de 36 (trinta e seis) meses iniciando-se, em 01 de Novembro de 2010 e com data prevista do termino para 31 de outubro de 2013.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Claraval, 19 de outubro de 2010.

Juscelino Batista Borges
Prefeito Municipal